ora se encerra ao desamparo de medidas omitidas no passado. Urge, agora, preparar o cenário para o próximo período de escassez. Por isso mesmo, é duvidoso o benefício social de programas que adicionem lenha à fogueira.

*** SUCO CÍTRICO

A recente ultrapassagem da barreira de US$1,00/libra-peso nas cotações do suco de laranja no mercado novaiorquino, deve-se principalmente aos seguintes fatos:

a) a estocagem especulativa dos distribuidores norte-americanos, que vem pressionando as disponibilidades existentes, na esperança de maiores ganhos a médio prazo;

b) a perspectiva de quebra da safra 77/78 da Flórida, estimada entre 20 e 30%, devido à geada e seca naquela região;

c) a menor produção da safra brasileira 76/77, que participa em cerca de 80% do mercado internacional.

Obviamente, a conjuntura internacional se apresenta extremamente favorável para o Brasil. A CACEX, que há vários anos controla as exportações de suco, vem procurando maximizar o volume de divisas. Paralelamente, constata-se que o momento é propício à consolidação, e mesmo ampliação, de nossa posição hegemônica no mercado internacional. O fortalecimento da participação brasileira, por sua vez, é decorrência direta do ânimo dos produtores em continuar investindo no setor. Para tanto, é preciso desonerar os produtores de alguns obstáculos que continuam prejudicando a comercialização normal da corrente safra.

A impossibilidade de desconto da Nota Promissória Rural (NPR), sem comprovante de entrega da produção, de acordo com as exigências de Portaria do Banco Central, tem representado um sério empecilho ao financiamento da presente safra. A portaria em questão parece não atentar às características específicas da citricultura, cuja produção difere fundamentalmente das

culturas temporárias. Muitos contratos de venda são feitos pelos produtores, sem entrega imediata, por motivos tais como os distintos graus de maturação dos pomares ou em obediência ao próprio escalonamento de entrega estabelecido pelas indústrias. Nesse interim, os compromissos financeiros dos citricultores continuam vencendo nos prazos fixados, independentemente de os produtores poderem ou não descontar suas NPR. A simples apresentação do contrato de venda pelo produtor às entidades creditícias constituiria uma solução para o presente impasse.

Há que se destacar, ainda, o fato de que esses desencontros da política de administração financeira ocorrem, justamente, no ano em que os produtores passaram a receber pagamentos em NPR. Uma situação de iliquidez no setor produtivo poderá implicar em menor investimento no âmbito tecnológico da cultura - aspecto de extrema importância, se levarmos em conta a baixa produtividade dos pomares paulistas (1,71 cx/pé), inferior à metade do rendimento físico da Flórida.

*****
****
***
**
*